



Instrução Normativa CPG/FEQ N° 001/2020

(altera a Resolução Normativa CPG/FEQ 002/2018)

Define normas para o Programa Integrado de Formação (PIF) na FEQ.

Definição:

Tendo em vista a excelência do curso de graduação da Faculdade de Engenharia Química da Unicamp e com o objetivo de atrair os melhores alunos de graduação para o programa de pós-graduação, institui-se na FEQ o Programa Integrado de Formação (PIF), como um programa oficial de formação integrada Graduação + Pós-graduação, direcionado aos alunos de graduação com destacado desempenho. Esse programa permite a conclusão da graduação e do mestrado em um tempo equivalente ao tempo de integralização sugerido em catálogo de graduação (ou menos) + 1 ano.

Em caso de concessão de bolsa de demanda social, o aluno terá direito a um período máximo de 12 meses.

O aluno aceito no PIF deverá cursar, durante o último ano de graduação, as disciplinas necessárias para o cumprimento de no mínimo de 12 créditos do programa de mestrado. Parte das disciplinas cursadas poderá ser também contabilizada como disciplinas eletivas de graduação.

O aluno PIF deverá se inscrever como aluno regular imediatamente no semestre seguinte à conclusão do seu curso de graduação.

Público:

O PIF se destina a alunos do curso de Engenharia Química da UNICAMP, para os quais restam apenas 2 semestres para a conclusão do curso e que satisfaçam os seguintes requisitos:

- Ter coeficiente de rendimento (CR) maior ou igual a 0,7500 ou estar classificado em seu teste de integralização entre os 20% melhores alunos da turma
- Ter coeficiente de Progressão Futuro (CPF) de 0,75 para o curso diurno e de 0,74 para o curso noturno;
- Ter um orientador definido.



Inscrição no PIF:

A Inscrição no PIF seguirá o edital dos Estudantes Especiais. Para a inscrição, são necessários os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição;
- Teste de integralização vistado pela Coordenação de Graduação;
- Curriculum Vitae atualizado, de preferência no formato Lattes;
- Aceite de orientação assinado pelo orientador ou pelo responsável da área de concentração.

Etapas a serem cumpridas pelos alunos do PIF:

1) *Matrícula:*

Os alunos de graduação aceitos no PIF devem efetuar matrícula nas disciplinas de pós-graduação como aluno especial nas datas estabelecidas no calendário da DAC, nos 2 semestres do PIF.

2) *Reaproveitamento de estudos na Graduação:*

As disciplinas da pós-graduação que serão contabilizadas como eletivas na graduação deverão ser obrigatoriamente presenciais e expositivas e, em conjunto, deverão somar pelo menos 75% dos créditos de disciplinas eletivas de graduação. Essas disciplinas deverão ser cursadas no primeiro semestre do PIF, em função dos prazos da DAC para emissão dos diplomas de graduação. Assim que obtiver os conceitos finais nas disciplinas cursadas na pós-graduação, o aluno deverá solicitar aproveitamento de estudos junto à Secretaria de Graduação.

A soma dos créditos cursados na graduação e pós-graduação no semestre não pode ser maior que o máximo permitido no curso de graduação.

3) *Conclusão dos créditos obrigatórios do mestrado*



As demais disciplinas necessárias para o cumprimento dos créditos obrigatórios no programa de pós-graduação deverão ser cursadas no segundo semestre do PIF, também na qualidade de aluno especial da pós-graduação.

4) *Ingresso como aluno regular*

Ao final do primeiro ano do programa PIF, ou seja, ao término de seu curso de graduação, o aluno poderá ingressar como aluno regular do programa de mestrado, nos prazos previstos pela Pós-Graduação, passando então para a condição de aluno regular a partir do início do segundo ano do programa PIF. Ao ingressar como aluno regular, deverá solicitar a convalidação de todos os créditos cursados na pós-graduação como aluno especial. A matrícula nas disciplinas de Seminários e Dissertação de Mestrado só poderá ser feita na qualidade de aluno regular.

Comissão do PIF:

Fica constituída uma comissão para deliberar assuntos do PIF. Esta comissão é composta por 4 membros: pelo Coordenador de Pós-Graduação, pelo Coordenador de Graduação, por um representante indicado pela Comissão de Pós-Graduação e por um representante indicado pela Comissão de Graduação.

Outros casos omissos relacionados a ingresso de alunos de Graduação na Pós-Graduação da FEQ serão julgados pela comissão do PIF.

Aprovada na Reunião Ordinária da CPG de 25/09/2020 (Deliberação nº 77/2020)
Aprovada na Reunião Ordinária da Congregação de 23/10/2020 (Deliberação FEQ nº 119/2020)

Documento assinado eletronicamente por **Savio Souza Venancio Vianna**, **COORDENADOR DE PÓS-GRADUAÇÃO**, em 28/10/2020, às 10:24 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
C2A093A7 F0FF4275 BFE37D98 9BB5F195

